

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 015/2025/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 015/2025/CRF/PMPV

PROCESSO	00600-0008758/2022-31
SUJEITO PASSIVO	COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA)
CNPJ/MF	00.394.429/0133-50
RECORRENTE	COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA)
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PEÇA BÁSICA	NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº. 404/2022
VALOR ORIGINAL (R\$)	R\$ 253.962,77 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VALOR EM UPF	2.864,45 (duas mil, oitocentos e sessenta e quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos de Unidades Padrão Fiscal)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUBSTITUIÇÃO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO NA CONDIÇÃO DE TOMADORA OU INTERMEDIÁRIA DE SERVIÇOS. DEIXAR DE RETER E RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO (ISSQN), NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL. OCORRÊNCIA. 1. Os contribuintes prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária municipal; 2. Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais; 3. O contribuinte por substituição tributária está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive sujeitando-se à multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte; 4. Quando se tratar de pessoas jurídicas de direito público interno, estabelecidas, sediadas e que desenvolvam atividades no âmbito do Município de Porto Velho, na qualidade de tomadores ou intermediários dos serviços descritos na lista de serviços do artigo 8º, da LC. nº. 369/2009, deverão recolher ao Tesouro Municipal, o valor do imposto, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente da efetivação da retenção, na forma e prazo definidos em regulamento; 5. Fundamentação legal: em conformidade com o art. 121, parágrafo único, II, CTN; art. 6º e § 1º, da LC. Federal nº. 116/2003; art. 18, II e § 2º, da LC. nº. 369/2009.

Recurso Voluntário Conhecido com Preliminares Rejeitadas e, no Mérito, Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto da Conselheira Relatora, Sra. Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 43ª Sessão Ordinária/2025, nos seguintes termos: ***“Conhecer do Recurso Voluntário interposto pelo COMANDO DA AERONÁUTICA (CISCEA), rejeitando a preliminar de mérito e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela manutenção da Notificação Fiscal de Lançamento nº. 404/2022, no valor original de R\$ 253.962,77 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e***

setenta e sete centavos), considerando que o recorrente deixou de recolher, em parte, o ISSQN devido, em desacordo com o disposto no art. 18, § 2º, da LC. nº. 369/2009”.

Data da conclusão do julgamento: 16/12/2025.
CRF, Sala Virtual de Julgamento, 18/12/2025.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Rep. da SEMFAZ no CRF

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3794AD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2025. Edição 4134a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>